

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEI/00159032	
NOME: CONDOMÍNIO AQUARIUS HOUSES CNPJ/CPF Nº 04.305.395/0001-91 ENDEREÇO: RUA ANGRA AZUL, S/N MUNICÍPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: 99.043,58 PROCESSO Nº SEI-070003/000234/2023.	
Id: 2484174	
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158971	
NOME: BERENICE LEONARDO DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº 872.970.437-53. ENDEREÇO: AV. BOA VISTA, Nº 101. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACÁZES. INFRAÇÃO: Artigo 46 e 95 da Lei 4Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.913,17. PROCESSO Nº SEI-070029/000938/2021.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158972	
NOME: RUBENS CESAR FERRARI. CNPJ/CPF Nº 890.550.047-15. ENDEREÇO: RUA ABILIO BASTOS, Nº 82. MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE. INFRAÇÃO: Artigo 07, 44, 64 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 28.468,26. PROCESSO Nº SEI-070002/010107/2021.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158973	
NOME: MINERAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. CNPJ/CPF Nº 03.477.792/0001-88. ENDEREÇO: RUA CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO LOTES 630, 631. MUNICÍPIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 21.199,32. PROCESSO Nº SEI-070002/013664/2021.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158974	
NOME: INDÚSTRIA FRONTINENSE DE LÁTEX S/A. CNPJ/CPF Nº 32.407.538/0001-01. ENDEREÇO: RUA MAJOR TOFANI, Nº 20. MUNICÍPIO: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 36.835,26. PROCESSO Nº SEI-070002/008168/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158975	
NOME: MARELLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF Nº 15.458.526/0002-78. ENDEREÇO: AVENIDA NISSAN, Nº 1500. MUNICÍPIO: RESENDE. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 36.243,65. PROCESSO Nº SEI-070002/009324/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158976	
NOME: FELIPE TORRES DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº 162.915.847-00. ENDEREÇO: CAMINHO DA FIGUEIRA, Nº 2590. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.076,44. PROCESSO Nº SEI-070002/007963/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158977	
NOME: JOSÉ RONALDO FERRAZ. CNPJ/CPF Nº 569.389.347-20. ENDEREÇO: RODOVIA RJ 116, S/N. MUNICÍPIO: ITAOCARA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.020,39. PROCESSO Nº SEI-070009/000283/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158978	
NOME: RONALDO CLAUDIO MODESTO. CNPJ/CPF Nº 572.131.947-04. ENDEREÇO: RUA ABELARDO DA COSTA VILA NOVA, S/N. MUNICÍPIO: CANTAGALO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/008340/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158979	
NOME: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A. CNPJ/CPF Nº 96.824.594/0073-07. ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ERMINIO DE MORAES, Nº 522. MUNICÍPIO: CANTAGALO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO Nº SEI-070002/002395/2021.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158980	
NOME: GERSON SILVA PACHECO. CNPJ/CPF Nº 171.518.877-28. ENDEREÇO: ROD. RIO X SANTOS, KM 305. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.019,75. PROCESSO Nº SEI-070002/009109/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158504	
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. CNPJ/CPF Nº 05.482.345/0001-42. ENDEREÇO: RUA FLORENÇA, S/N. MUNICÍPIO: JAPERI. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 106.217,60. PROCESSO Nº SEI-070002/004845/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158981	
NOME: JONATHAN ROBERTO XAVIER GEROLIMICH. CNPJ/CPF Nº 139.492.697-97. ENDEREÇO: ROD. RIO X SANTOS, Nº 150. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.982,17. PROCESSO Nº SEI-070002/008456/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158982	
NOME: RENATO FERREIRA PIRES. CNPJ/CPF Nº 037.999.877-70. ENDEREÇO: TRAVESSA CLARA NUNES - CONJUNTO SANTA MARIA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.918,99. PROCESSO Nº SEI-070002/009106/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158575	
NOME: WALLACE CORDEIRO DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 119.627.357-02. ENDEREÇO: RUA ALTOS DO MONTE, Nº 06. MUNICÍPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 749,97. PROCESSO Nº SEI-070002/002889/2022.	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158574	
NOME: HUGO DE OLIVEIRA MACHADO. CNPJ/CPF Nº 053.186.977-63. ENDEREÇO: RUA LEÔNIA, LOTE 03, QUADRA 21. MUNICÍPIO: ARARUAMA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO Nº SEI-070002/002890/2022.	
Id: 2484306	
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS	
ATO DA DIRETORA	
PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 22 DE 06 DE JUNHO DE 2023	
ESTABELECE O CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSAMBABA (APAMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -	

INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 9.529, de 15 de dezembro de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental de Massambaba (APAMAS),

- a Lei Estadual nº 6.128, de 28 de dezembro de 2011, que modifica os limites da APAMAS, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/014549/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Massambaba (APAMAS) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Associação Amigos Lagoa de Jacarepiá;

II - Associação Villagio Valtellina;

III - Associação Raízes;

IV - Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ;

V - Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência. Tecnologia, Esporte e Lazer - FUNTEC Ambiental;

VI - Guia Lagos;

VII - Hotel Villaggio dos Ventos;

VIII - Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha;

IX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ - Campus Arraial do Cabo;

X - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 28ª Subseção Araruama;

XI - Prefeitura de Araruama - Secretaria de Meio Ambiente;

XII - Prefeitura de Arraial do Cabo - Secretaria de Ambiente e Saneamento;

XIII - Prefeitura Municipal de Saquarema;

XIV - Salinas Shopping;

XV - Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAMAS, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAMAS serão fixadas em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/RJ/DIBAP nº 02, de 30 de novembro de 2009, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APAMAS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023	
JULIA KISHIDA BOCHNER Diretora	
Id: 2484025	
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA	
DESPACHO DO DIRETOR	
DE 20/03/2023	

PROCESSO Nº **SEI-E-07/002.4994/2017** - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, em função de sua intempestividade; acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração nº SUPMEPEAI/0015218, acolhendo, portanto, o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração - SIAI.

Id: 2484324

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO	
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS	
DE 07/06/2023	

PROCESSO Nº **SEI-070002/001401/2023** - Pelo exposto, RECONHEÇO a dívida em favor de CLARO S.A (CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0062-69), referente ao pagamento das faturas (46565250, 46565425, 46565909, 46565632, 46565707, 46566538), realizadas no período de julho a dezembro de 2022, do Contrato nº 33/2021 (22788477), cujo objeto é a "COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", que perfaz o montante de R\$ 218.800,60 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais e sessenta centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

Id: 2484323

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS	
DE 07/06/2023	

PROCESSO Nº **SEI-070002/014527/2022** - Pelo exposto, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A

(CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001/05), no valor de R\$ 1.088.141,58 (Um milhão, oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao pagamento da 21ª medição do Contrato 06/2020, realizadas no entre o período de 23/10/2022 à 22/11/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de "OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - CALHAS DOS RIOS SANTO ANTÔNIO, CUIABÁ E Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

Id: 2484321	
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
CONSELHO DIRETOR	
DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR	

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a ATA da 603ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 26/10/2022, o Conselho Diretor (I) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; e (II) entendeu não haver necessidade de encaminhamento destes autos à Corregedoria para a apuração de denúncia realizada pela Autuada, pois não se vislumbrou nos autos comprovação ou indícios de improbidade do agente fiscalizador. Cabe informar que V.Sa. deverá efetuar o pagamento da multa pecuniária de acordo com o boleto em anexo. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CPF/CNPJ em Dívida Ativa. Processo nº SEI-E-07/002.9452/2014.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARCO DA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. **CNPJ/CPF** Nº 08.742.960/0001-39. **ENDEREÇO:** RUA DA PÁTRIA, 273.

Id: 2484061

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ATO DO DIRETOR-GERAL	
PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 149 DE 06 DE JUNHO DE 2023	
CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A GENTE SEGU-RADORA S.A.	

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a GENTE SEGURADORA S/A . Processo nº SEI-020007/000520/2023.

MEMBROS:
Paulo Henrique Pereira de Moraes, ID Funcional nº 5692016; Ilso da Silva Lopes, ID Funcional nº 5692083; André Sampaio Ferreira, ID Funcional nº 42514150.

SUBSTITUTOS:
Edésio dos Santos Gomes, ID Funcional nº 32198183; Gustavo Perez Cardoso, ID Funcional nº 20225130; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562.

Art.2º - Designar como Gestor do Contrato nº 002/2023, o servidor, Virgínio Pereira da Silva, ID 42514479.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2023	
GLAUCO SOUZA BARRADAS Diretor-Geral de Administração e Finanças	
Id: 2484111	

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS	
DESPACHOS DO COORDENADOR	
DE 07.06.2023	

PROCESSO Nº **SEI-020007/005302/2021** - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento MR BOM GOSTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA sob o número 1406 SIE/RJ, classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº **SEI-020007/003499/2022** - **AUTORIZO** o registro dos produtos Linguiça de carne suína defumada, Linguiça de carne suína defumada com pimenta, Linguiça mista defumada, Linguiça tipo calabresa defumada e Bacon, pertencentes à MR BOM GOSTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2484153	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS	

DESPACHOS DO COORDENADOR	
DE 07.06.2023	

PROCESSO Nº **SEI-020007/001407/2023** - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento PARMA DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA sob o número 1407 SIE/RJ, classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº **SEI-020007/002642/2023** - **AUTORIZO** o registro dos produtos Carne congelada de suíno sem osso - paleta, Carne congelada de suíno sem osso com pele - paleta, Carne congelada de suíno sem osso - paleta (cubos), Carne congelada de suíno sem osso - sobrepaleta, Carne congelada de suíno sem osso - pernil, Carne congelada de suíno sem osso - pernil (cubos), Carne congelada de suíno sem osso com pele - pernil, Carne congelada de suíno sem osso - alcatra, Carne congelada de suíno sem osso - picanha, Carne congelada de suíno sem osso - filé mignon (filezinho), Carne congelada de suíno sem osso - lombo, Carne congelada de suíno sem osso - lombo (cubos), Carne congelada de suíno sem osso - barriga, Carne congelada de suíno sem osso - coxão mole, Carne congelada de suíno sem osso - patinho, Carne congelada de suíno sem osso - coxão duro, Carne congelada de suíno sem osso - recortes, Carne congelada de suíno com osso - sobrepaleta (bifes), Carne congelada de suíno com osso com pele - pernil (bifes), Carne congelada de suíno com osso - pernil, Carne congelada de suíno com osso - costela, Carne congelada de suíno com osso - ponta da costela, Carne congelada de suíno com osso com pele - paleta, Carne congelada de suíno com osso - bisteca (bifes), Carne congelada de suíno com osso com pele -